

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, situado na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. SIMONE DE SOUZA BEIRIZ, conforme Decreto Municipal nº 37.552/2026, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.518.988/0001-39, com sede na Rua 25 de Março, nº 33 a 45, Loja 124, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.300-100, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUCIANO MARTINS CARLETTE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 736388 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 031.749.367-13, doravante denominado CREDOR;

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO – TACQ, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, relativo ao pagamento de obrigação indenizatória decorrente do fornecimento de créditos de vale-transporte intermunicipal destinados aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, correspondentes exclusivamente às competências de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 56855/2026 – PAG nº 1233/2026.

A obrigação objeto do presente Termo decorre do fornecimento realizado em período anterior à vigência integral do Contrato nº 198/2026, cuja vigência teve início em 26 de junho de 2026, não abrangendo, portanto, integralmente o período objeto da presente indenização.

Consta dos autos documentação destinada a comprovar o fornecimento dos créditos de transporte e os respectivos valores, bem como atestados e demais elementos de instrução processual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO é de R\$179.131,43 (cento e setenta e nove mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 1744 – Educação de Qualidade;
Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental;
Ficha: 4917;
Elemento de Despesa: 33909399000 – Outras Indenizações e Restituições;
Subelemento: 33909399000 – Outras Indenizações e Restituições;
Fonte de Recursos: 150000250001 – MDE.

Registra-se que foi juntada aos autos a Nota de Pré-Empenho nº 682/2026, no valor de R\$179.131,43, vinculada à Ficha nº 4917, na fonte de recursos 150000250001 – MDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor de R\$ 179.131,43 (cento e setenta e nove mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos) será realizado em parcela única, após o cumprimento das etapas de empenho, liquidação, conferência e verificação da regularidade fiscal, contábil e financeira, observadas as condições e exigências necessárias ao regular processamento da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento importa na quitação total do débito mencionado na Cláusula Primeira, exclusivamente em relação ao fornecimento de créditos de vale-transporte intermunicipal correspondente às competências de janeiro a junho de 2026.

Após o efetivo recebimento do valor pactuado, o CREDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação quanto ao débito objeto deste Termo, nada mais tendo a reclamar, judicial ou extrajudicialmente, a esse título.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em consequência do reconhecimento da prestação dos serviços objeto deste Termo, ficam autorizadas as providências necessárias à emissão da correspondente Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, à conta de dotação própria do orçamento vigente, observadas as etapas e exigências administrativas, contábeis e financeiras pertinentes.

O presente instrumento deverá ser publicado na forma da legislação vigente no Município.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de Outubro de 2026.

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ
Secretária Municipal de Educação
Município de Cachoeiro de Itapemirim

LUCIANO
MARTINS
CARLETTE:03174936713
74936713

Assinado de forma
digital por LUCIANO
MARTINS
CARLETTE:03174936713
Dados: 2026.10.06
10:01:45 -03'00'

LUCIANO MARTINS CARLETTE
Presidente
Consórcio Cachoeiro Integrado – CCI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Moreira, 235 • Independência
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320
Tel.: 28 3155 - 5249
www.cachoeiro.es.gov.br